



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

LEI Nº 1042 de 05 de março de 2016.

Dispõe sobre denominação do Centro Administrativo do Município de Remígio - PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB,
MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
especialmente a do artigo 71. VIII da Lei Orgânica do Município de Remígio – PB

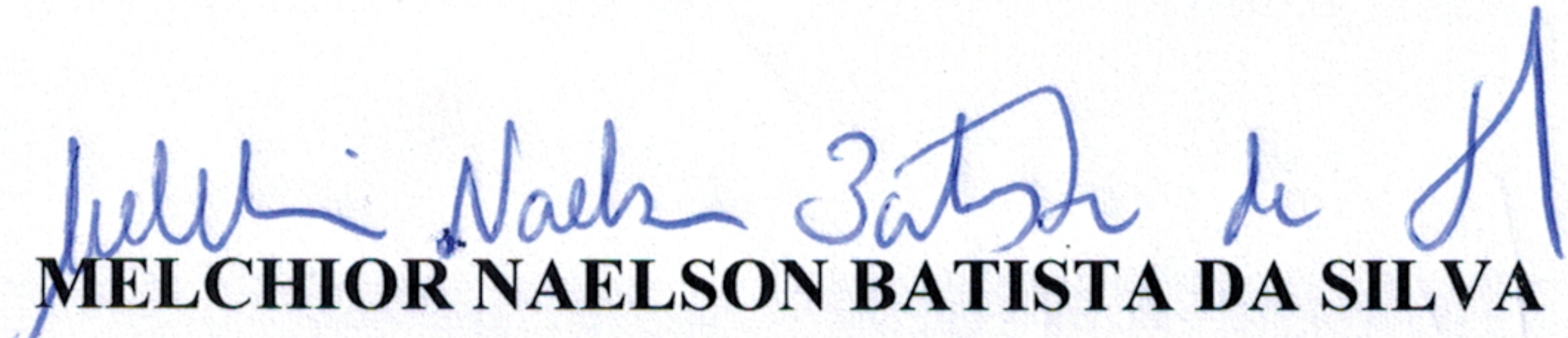
LEI

Art. 1º - É denominado “Centro Administrativo – Eudacler Leal de Souza” o prédio público onde funcionará o Centro Administrativo do município de Remígio - PB, localizado na Avenida Joaquim Cavalcante De Moraes, 96, bairro centro, Remígio – PB.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal providenciará a identificação do nome.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Remígio - PB, em 05 de março de 2016.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
Prefeito Constitucional do município de Remígio/PB.